



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 97, de 26 de dezembro de 1 949

Autor: Rachid Mamed

Concede uma pensão mensal de
Cr \$ 300,00 à Dona Adilia Sou
za de Arruda.

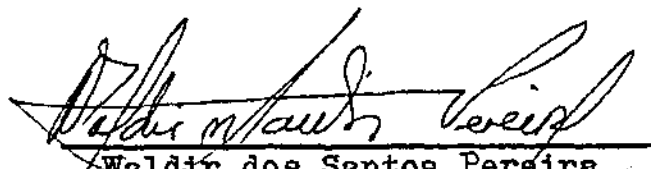
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MA
TO GROSSO decreta e eu promulgo a seguinte lei, nos
termos do artigo 16, § 2º da Constituição Estadual :

Artigo 1º - Fica concedido à Dona Adilia Souza
de Arruda, viúva do 3º Sargento Waldomiro Gonçalves -
de Arruda, uma pensão mensal de Cr \$ 300,00 (trezentos
cruzeiros).

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei cor
rerá a conta da verba 72.0.0 "PENSIONISTAS DO ESTADO".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de
janeiro de 1 950, revogadas as disposições em contrá
rio .

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do
Estado, em Cuiabá, 26 de dezembro de 1 949.


Waldir dos Santos Pereira,